



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS representado neste ato por seu secretário, Sr. **CLEOMAR JOSÉ BRANDALIZE**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **27/11/2024**

Horário: **14h30min**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:30 horas do dia 21/11/2024.

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítos do Município de Treze Tílias (www.trezetiliassc.gov.br), Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderá ser solicitado no seguinte endereço e e-mail: licitacao@trezetiliassc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Local: Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Endereço: Munistro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias – SC. CEP: 86.650-000

E-mail: licitacao@trezetiliassc.gov.br

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-MÉDICOHOSPITALARES DESTINADOS A SALA VERMELHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. Descrições e quantidades:

MÓVEIS

Item	Produto – Descrição	Unid.	Quant
	01 UNIDADE - Detalhamento 01 – Balcão com pia. Tampo em MDF branco 30mm com 2 furos para lixeiras. Pia em inox liso. Materiais: MDF Branco 15mm, puxador perfil de alumínio em todas as portas e gavetas. Corrediças telescópicas com amortecedor em todas as gavetas e dobradiças com amortecedor em todas as portas. Rodabancada, portas, gavetas e rodapé em MDF branco 15mm, fundos em MDF branco 6mm. Incluso 2 lixeiras de plástico de 40 litros. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>		
	01 UNIDADE - Detalhamento 02 – Armários com nichos 01. Tampo em MDF branco 30mm. Portas, rodapé, nichos e gavetas em MDF branco 15 mm. Fundos em MDF branco 6 mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>		



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

1	01 UNIDADE - Detalhamento 03 – ARMÁRIOS COM NICHOS 03. Materiais: MDF Branco 15mm, puxador perfil de alumínio em todas as portas e gavetas. Corrediças telescópicas com amortecedor em todas as gavetas e dobradiças com amortecedor em todas as portas. Nichos, portas, rodapé e gavetas em MDF branco 15mm. Fundos em MDF branco 6mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>	UN	01
	01 UNIDADE - Detalhamento 04 – MESA. Tampo em MDF branco 30mm. Portas e prateleiras em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo. Dimensões conforme projeto em anexo.</i>		
	02 UNIDADES -Detalhamento 05 – CARRINHO AUXILIAR. MDF branco 15mm e rodinha em gel 50mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>		
EQUIPAMENTOS			
Item	Produto – Descrição	Unid.	Quant
2	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO. Especificações Mínimas: Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica Touch Screen de no mínimo de 5 polegadas, volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia e CPAP nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados: Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratório, Volume Minuto, FiO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. Mecânica Ventilatórias: Resistência Inspiratória, Complacência Dinâmica e Estática. Parâmetros Programáveis: FiO2 40% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão e Fluxo, Tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. Auxiliar Oxigênio 100%, Disparo Inspiratório Manual, Congelar Gráficos. Alarme de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Mín. Volume Corrente Expirado Máx e Mín. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 7 kg (sem acessórios). Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, e treinamento técnico após a entrega do equipamento no prazo máximo de 20 dias após recebimento.	UN	01
3	CARRO MACA COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA Especificações Mínimas: Leito confeccionado em material radio transparente, estruturado com tubo de aço carbono, para-choque de proteção de parede, ganchos de fixação de dreno, suporte de soro e suporte de cilindro de oxigênio em aço inoxidável; Os movimentos do leito deverão ser obtidos através de amortecedores a gás, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco e flexão; Grades laterais; Movimentos de elevação acionados por pedais; Rodízios de no mínimo Ø5", sendo todos com freio; Coluna de elevação; Capacidade mínima de 180 quilos; Dimensões mínimas interna 188cmx59cm (CxL); Dimensões externas mínimas 215cmx78cm (CxL); Altura mínima 65cm e Altura máxima 95cm; Colchão de no mínimo 5cm de espuma revestido em courvim nas dimensões da maca.	UN	01

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A FORMA DE EXECUÇÃO do objeto encontra-se detalhada no Termo de Referência, anexo à este Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2 **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.**
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - b) Marca de cada item ofertado;
 - c) Fabricante de cada item ofertado;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definida pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21 **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.27.1** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (UMA) HORA**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.30** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 3038/2024.
- 7.31** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade
- 7.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.
- a)** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- b)** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- c)** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- d)** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- e)** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- f)** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- g) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7.4. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.1.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.1.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.1.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.8 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso;
- 9.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que conste a atividade compatível com o objeto da licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.4.3 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.4.4 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.4.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.4.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 9.4.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.4.8 A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser atestada através de declaração com a apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, através de declaração assinada pelo do representante legal da empresa e do CONTADOR, devendo ser acompanhada da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício relativa ao último exercício social.

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALOR
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior	1,00
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior	1,00
Índice de Solvência Geral (ISG)	Igual ou superior	1,00

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

- 9.5.1 **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021)
- 9.5.2 **Registro dos Produtos através de Certificado emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)- Exigência para os itens 2 e 3 do Edital.** Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto, a proponente deverá apresentar documento de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Caso o certificado de registro do produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de Registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do Quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da lei 6.360, de 23 de setembro de 1976). A revalidação do registro é válida por cinco anos, após a publicação no Diário Oficial da União – DOU.
- 9.6 A(s) Empresa(s) Importadora(s) deverão apresentar a(s) Carta(s) de Credenciamento(s) do(s) Fabricante(s) e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por Tradutor Público Juramentado. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela Junta Comercial do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.
- 9.6.1 **Declaração informando todos os dados** (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.
- 9.6.2 A proponente vencedora **deverá declarar, em documento único:**
- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam sua idoneidade;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (UMA) HORA, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado CONTRATO ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O contrato será firmado entre o município de Treze Tílias, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.
- 15.3 A empresa vencedora terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.5 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.
- 15.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.8** Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.8.1** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.9** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.
- 17.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 17.5** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos. determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.6** O objeto licitado será recebido:
- 17.6.1** Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

- 18.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 18.1.2** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 18.1.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 18.1.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 18.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.1.9** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.1.10** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 18.1.11** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 18.1.12** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 18.1.13** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 18.1.14** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 18.1.15** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 18.1.16** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 18.1.17** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 18.1.18** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 18.1.19** Fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 18.1.20** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 18.1.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.1.22** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 18.1.23** Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 18.1.24** Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.
- 18.1.25** Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 18.1.26** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 18.2** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- 18.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.2.3** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.2.5** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 18.2.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.2.7** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 18.2.8** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 18.2.9** Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.10** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.
- 18.2.11** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 18.2.12** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 18.2.13** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 18.2.14** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 18.2.15** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 18.2.16** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.2.17** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1** Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, conforme a necessidade de aquisição, cujas fontes de recursos serão:
164 - 04.001.0010.0301.0063.2104.3339030040000000000.150010020000
265 - 04.001.0010.0301.0063.2100.3339030040000000000.160031100000
- 19.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 19.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.4** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.
- 19.5** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 19.6** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 19.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.9** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.10** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.11** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 19.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.13** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.14** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 19.14.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.15.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1** ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.2.2** MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 20.2.2.1** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 20.2.2.2** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.2.3** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.2.4** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.3** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.4** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.5** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 20.6** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 21.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.9** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Município de Treze Tílias, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.14** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.15** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.16** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do Município de Treze Tílias disponível em <https://trezetilias.atende.net>, por email licitacao@trezetilias.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - centro de Treze Tílias/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 22.18** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - b) **ANEXO II** - TERMO DE REFERÊNCIA
 - c) **ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
 - e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
 - g) **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO;

Treze Tílias/SC, 11 de novembro de 2024

RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
Agente de Contratação



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE SUPORTE À VIDA PARA A SALA VERMELHA DO PRONTO ATENDIMENTO

1. INTRODUÇÃO

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo subsidiar o processo licitatório, caracterizando-se como primeira etapa da fase de planejamento da contratação, através do estudo e análise da solução para atender a necessidade abaixo identificada.

1.2. O objetivo principal é o detalhamento da necessidade e identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso I):

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2.1. Descrição do objeto

2.1.1. Aquisição de móveis planejados, sob medida e equipamentos hospitalares: ventilador pulmonar eletrônico portátil microprocessado e carro maca com elevação hidráulica para estruturar a Sala Vermelha do Pronto Atendimento de Saúde do Município de Treze Tílias.

2.2. Descrição da Demanda

2.2.1. Considerando a reforma do Pronto Atendimento da Unidade de Saúde.

2.2.2. Considerando as exigências estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina;

2.2.3. Considerando a readequação da nova Sala Vermelha do Pronto Atendimento;

2.2.4. Considerando a necessidade de aquisição de novos equipamentos para suporte à vida, garantindo a assistência adequada aos pacientes em estado crítico;

2.2.5. Considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos modernos e ergonômicos contribuindo para a segurança e o conforto dos profissionais de saúde e melhorando as condições de trabalho na nova Sala Vermelha do Pronto Atendimento;

2.2.6. Considerando a necessidade de aquisição de móveis sob medida para facilitar o trabalho da equipe médica, permitindo a realização de procedimentos de forma rápida e segura.

2.2.7. Considerando a necessidade de garantir a publicidade dos atos administrativos informando à população sobre investimentos realizados pelo poder público, em consonância com os princípios da transparência e da publicidade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Secretaria Municipal de Saúde

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de móveis sob medida e equipamentos hospitalares: ventilador eletrônico portátil microprocessado e um carro maca com elevação hidráulica para a estruturação da sala vermelha/emergência do Pronto Atendimento da Unidade de Saúde de Treze Tílias. A aquisição é de fundamental importância para garantir a qualidade e a eficiência do atendimento aos pacientes em estado crítico, proporcionando um cuidado mais seguro e efetivo.

3.2. Necessidade de contratação

A aquisição de novos equipamentos de suporte à vida para a nova Sala Vermelha, é uma das exigências impostas pelo Conselho Regional de Medicina, uma vez que, a nova sala contará com mais um leito para os atendimentos emergenciais, necessitando assim, de diversos equipamentos utilizados nas intervenções médicas.

Inúmeros são os benefícios quando da disponibilidade de tais equipamentos na Unidade de Saúde, uma vez que contribuirão para a melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes graves, aumentando as chances de recuperação e diminuindo o tempo de internação. A utilização de equipamentos modernos e eficientes reduz o risco de complicações relacionadas ao transporte e à ventilação mecânica, além de proporcionar maior segurança aos profissionais de saúde e atender às normas e regulamentações vigentes.

A sala vermelha ou sala de emergência será destinada aos pacientes com condições mais graves, que exigem intervenção médica imediata. O mobiliário precisa ser funcional, resistente e fácil de limpar, para atender às demandas urgentes e às rigorosas normas de higiene. Estes devem facilitar o trabalho da equipe médica, permitindo a realização de procedimentos de forma rápida e segura. Carros de emergência, macas, armários para medicamentos e materiais médicos devem estar estrategicamente posicionados para otimizar o atendimento.

Quanto aos equipamentos, o ventilador eletrônico portátil é um equipamento essencial para o suporte ventilatório de pacientes em estado crítico, como aqueles com insuficiência respiratória aguda, trauma, ou complicações de doenças crônicas. Sua portabilidade permite o transporte do paciente para outros setores do hospital, caso necessário, sem interromper o suporte ventilatório. A tecnologia microprocessada garante maior precisão nos ajustes dos parâmetros ventilatórios, adaptando-se às necessidades individuais de cada paciente, reduzindo o risco de complicações. Além disso, permite o monitoramento contínuo dos parâmetros respiratórios do paciente, possibilitando uma intervenção rápida em caso de alterações.

O carro maca com elevação hidráulica facilita o transporte seguro de pacientes graves, garantindo maior estabilidade e evitando traumas secundários. A elevação hidráulica permite que os profissionais de saúde realizem os procedimentos de forma mais ergonômica, reduzindo o risco de lesões por esforço repetitivo. Sua estrutura facilita a manobra em espaços reduzidos, como corredores e elevadores, agilizando o atendimento aos pacientes. Ademais, permite a adaptação de diversos acessórios, como suporte para soro, oxigênio e outros equipamentos, otimizando o atendimento.

Em síntese, a aquisição de mobiliário planejado e equipamentos hospitalares adequados é crucial para garantir a excelência no atendimento a pacientes graves, atendendo aos mais altos padrões de qualidade e segurança, proporcionando aos profissionais de saúde as ferramentas necessárias para oferecer um atendimento de qualidade, otimizando seus processos e garantindo sua eficácia.

4. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A viabilidade de contratar uma empresa para a aquisição dos itens do presente edital, por meio de processo licitatório, depende de diversos fatores, como a qualidade e durabilidade dos móveis, a conformidade com as normas, complexidade técnica dos equipamentos, as necessidades de treinamento e assistência técnica, valor total da contratação, entre outros.

4.1.1. QUALIDADE E DURABILIDADE DOS MÓVEIS: A contratação de empresas que possuem capacidade técnica, através de materiais de qualidade e técnicas especializadas de fabricação garantem a durabilidade e resistência dos móveis, mesmo em ambientes com alto fluxo e necessidade de limpeza constante.

4.1.2. CONFORMIDADE COM AS NORMAS: As empresas especializadas conhecem as normas de segurança e higiene específicas para ambientes hospitalares, garantindo que os móveis atendam a todos os requisitos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

4.1.3. COMPLEXIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS: Equipamentos médico-hospitalares, especialmente aqueles destinados à sala vermelha, possuem alta complexidade técnica. Uma empresa especializada possui conhecimento técnico para selecionar os equipamentos mais adequados às necessidades da sua unidade, além de garantir a compatibilidade entre os diferentes equipamentos.: Apesar da demanda imediata do quantitativo necessário não representar um valor expressivo, a viabilidade da contratação garante que não ocorra fracionamento de despesa, garantindo a legalidade da contratação;

4.1.4. NECESSIDADE DE TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A aquisição de equipamentos médico-hospitalares geralmente exige treinamento dos profissionais para a operação e manutenção dos equipamentos. Uma empresa especializada pode oferecer serviços de treinamento e assistência técnica, garantindo a utilização correta dos equipamentos e a sua durabilidade.

4.1.5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: A quantidade de itens a serem adquiridos e as especificações técnicas dos produtos ou serviços também influenciam diretamente no valor final. Mesmo não sendo uma grande quantidade de mobiliário e equipamentos, a licitação por pregão eletrônico pode resultar em preços mais competitivos.

4.1.6. PRAZO DE ENTREGA: O cumprimento do prazo de entrega previsto no Termo de Referência, garantirá que a Sala Vermelha seja concluída no tempo adequado para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde e também das exigências do Conselho de Medicina.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. Especificação do Objeto:

MÓVEIS	
Item	Produto - Descrição
1	01 UNIDADE - Detalhamento 01 – BALCÃO COM PIA. Tampo em MDF branco 30mm com 2 furos para lixeiras. Pia em inox liso. Materiais: MDF Branco 15mm, puxador perfil de alumínio em todas as portas e gavetas. Corrediças telescópicas com amortecedor em todas as gavetas e dobradiças com amortecedor em todas as portas. Rodabancada, portas, gavetas e rodapé em MDF branco 15mm, fundos em mdf branco 6mm. Incluso 2 lixeiras de plástico de 40 litros. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>
	01 UNIDADE - Detalhamento 02 – ARMÁRIOS COM NICHOS 01. Tampo em MDF branco 30mm. Portas, rodapé, nichos e gavetas em MDF branco 15 mm. Fundos em MDF branco 6 mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>
	01 UNIDADE - Detalhamento 03 – ARMÁRIOS COM NICHOS 03. Materiais: MDF Branco 15mm, puxador perfil de alumínio em todas as portas e gavetas. Corrediças telescópicas com amortecedor em todas as gavetas e dobradiças com amortecedor em todas as portas. Nichos, portas, rodapé e gavetas em MDF branco 15mm. Fundos em MDF branco 6mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>
	01 UNIDADE - Detalhamento 04 – MESA. Tampo em MDF branco 30mm. Portas e prateleiras em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo. Dimensões conforme projeto em anexo.</i>
	02 UNIDADES - Detalhamento 05 – CARRINHO AUXILIAR. MDF branco 15mm e rodinha em gel 50mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>
	01 UNIDADE - Detalhamento 01 – BALCÃO COM PIA. Tampo em MDF branco 30mm com 2 furos para lixeiras. Pia em inox liso. Materiais: MDF Branco 15mm, puxador perfil de alumínio em todas as portas e gavetas. Corrediças telescópicas com amortecedor em todas as gavetas e dobradiças com amortecedor em todas as portas. Rodabancada, portas, gavetas e rodapé em MDF branco 15mm, fundos em mdf branco 6mm. Incluso 2 lixeiras de plástico de 40 litros. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>
EQUIPAMENTOS	
Item	Produto - Descrição
2	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO. <u>Especificações Mínimas:</u> Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica Touch Screen de no mínimo de 5 polegadas, volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia e CPAP nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados: Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratório, Volume Minuto, FIO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. Mecânica Ventilatórias: Resistência Inspiratória, Complacência Dinâmica e Estática. Parâmetros Programáveis: FIO2 40% a 100%, Rise time,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

	Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão e Fluxo, Tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. Auxiliar Oxigênio 100%, Disparo Inspiratório Manual, Congelar Gráficos. Alarme de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Mín. Volume Corrente Expirado Máx e Mín. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 7 kg (sem acessórios). Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, e treinamento técnico após a entrega do equipamento no prazo máximo de 20 dias após recebimento.
3	CARRO MACA COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA. <u>Especificações Mínimas:</u> Leito confeccionado em material radio transparente, estruturado com tubo de aço carbono, para-choque de proteção de parede, ganchos de fixação de dreno, suporte de soro e suporte de cilindro de oxigênio em aço inoxidável; Os movimentos do leito deverão ser obtidos através de amortecedores a gás, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco e flexão; Grades laterais; Movimentos de elevação acionados por pedais; Rodízios de no mínimo Ø5", sendo todos com freio; Coluna de elevação; Capacidade mínima de 180 quilos; Dimensões mínimas interna 188cmx59cm (CxL); Dimensões externas mínimas 215cmx78cm (CxL); Altura mínima 65cm e Altura máxima 95cm; Colchão de no mínimo 5cm de espuma revestido em courvim nas dimensões da maca.

5.2. Da Execução

5.2.1. A entrega, montagem e instalação deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias.

5.2.2. Após a entrega do Ventilador Eletrônico Portátil Microprocessado, a CONTRATADA terá até 20 dias para ministrar treinamento aos enfermeiros e técnicos de enfermagem da Unidade de Saúde sobre a operação do equipamento e suas funcionalidades;

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso II):

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

6.1. O Município de Treze Tílias não possui Plano de Contratação Anual vigente para o exercício de 2024, conforme prevê o Decreto Municipal nº 3038/2024:

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC

(...)

Art. 11. O plano de contratações anual será obrigatório a partir do exercício de 2025, devendo ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Finanças e Finanças e Finanças, a partir das demandas dos setores requisitantes, em cronograma a ser definido, anualmente, mediante Portaria ou Decreto, previamente à elaboração da Lei Orçamentária Anual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso III):

III - requisitos da contratação;

7.1. A contratação de empresas especializadas para a fabricação de mobiliário e fornecimento de equipamentos hospitalares, envolve diversos aspectos legais e técnicos que precisam ser considerados para garantir um processo transparente, eficiente e vantajoso para ambas as partes, tais como:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação Fiscal, social e trabalhista;
- Habilitação econômica-financeira;
- Qualificação técnica, certificação e registro;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

e) Qualidade e garantia do produto.

7.2. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação por processo licitatório, para a obtenção da proposta mais vantajosa por menor valor.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso V):

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Perante a necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, foi feita uma pesquisa e análise de empresas especializadas na aquisição dos objetos do edital, objetivando elucidação de dúvidas a qual a municipalidade tinha.

Para o funcionamento adequado da Sala Vermelha, é fundamental contar com móveis sob medida que facilitem e otimizem os processos de atendimento, além de equipamentos hospitalares específicos e de qualidade. Essa área especializada é fundamental para a estabilização rápida e eficaz de pacientes que chegam ao pronto-socorro com condições de vida em risco, como trauma, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular cerebral, entre outros.

Quanto a fabricação do mobiliário, tratam-se de móveis sem qualquer complexidade, podendo ser executado por qualquer empresa do ramo, desde que cumpra as especificações dos detalhamentos do projeto e realize a conferência das medidas in loco.

Quanto ao fornecimento dos equipamentos hospitalares, a empresa deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para comercialização dos equipamentos médicos. Essa exigência garante que os produtos atendam aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pela legislação brasileira. Através da identificação de empresas certificadas, com experiência comprovada através de portfólio e qualidade dos produtos.

É uma garantia de que a Secretaria de Saúde terá a sua disposição equipamentos novos e de última geração, minimizando os custos de manutenção e otimizando os recursos público. A empresa deve oferecer um período de garantia para os equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação e garantindo a sua durabilidade. Além disso, a empresa deverá realizar o treinamento para utilização, de modo que os equipamentos sejam operados adequadamente, sem perder sua garantia.

Com o objetivo de proteger a saúde dos pacientes, os conselhos de medicina determinam que as instituições de saúde invistam na aquisição de equipamentos modernos, garantindo assim um atendimento mais seguro e eficaz.

A Sala Vermelha é uma novidade no Pronto Atendimento de Treze Tílias e sua implantação demanda de mobiliários projetados e equipamentos de alta tecnologia para garantir a qualidade do atendimento aos pacientes críticos. A licitação é a ferramenta ideal para adquirir esses itens, pois assegura a aquisição de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, além de garantir a transparência e a competitividade do processo.

A ampla concorrência no mercado, com diversas empresas oferecendo soluções inovadoras e preços atrativos, torna a licitação um processo viável e altamente vantajoso para as instituições de saúde, garantindo a aquisição de equipamentos de alta qualidade e com o melhor custo-benefício.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

8.1. Análise da Solução

A contratação de empresa especializada na venda dos objetos do edital, visa garantir que a aquisição se realize com qualidade desejada, preço compatível, custo-benefício, padronização e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e transparência. A licitação é a modalidade de compra que proporciona maior transparência e competitividade para a aquisição do mobiliário e dos equipamentos. Ao garantir a igualdade entre as empresas concorrentes, a licitação resulta em melhores preços e condições para a instituição de saúde, assegurando a aquisição de equipamentos de alta qualidade.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso IV,VI e VIII):

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

MÓVEIS

ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	Orçamento FEMA	Orçamento LAZZARI	Orçamento MÓVEIS LINDEN	MÉDIA APURADA
1	01 UNIDADE - Detalhamento 01 – BALCÃO COM PIA.	R\$ 10.275,00	R\$ 13.315,47	R\$ 9.774,00	R\$ 11.121,49
	01 UNIDADE - Detalhamento 02 – ARMÁRIOS COM NICHOS 01.				
	01 UNIDADE - Detalhamento 03 – ARMÁRIOS COM NICHOS 03.				
	01 UNIDADE - Detalhamento 04 – MESA.				
	02 UNIDADES -Detalhamento 05 – CARRINHO AUXILIAR.				

EQUIPAMENTOS

ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	Município Gravataí – Homol. 197/2024	Lumiar Equipamentos (1)	Mobimed (2)	MEDAXO (3)	MÉDIA APURADA
2	Ventilador Eletrônico Portátil Microprocessado	R\$ 28.000,00	R\$ 49.489,64	R\$ 47.369,59	R\$ 35.652,17	R\$ 40.127,85
ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	Medcleam (4)	Dormed (5)	Endogerais (6)	MÉDIA APURADA	
3	Carro Maca com Elevação Hidráulica	R\$ 23.003,55	R\$ 13.184,05	R\$ 15.084,38	R\$ 17.090,66	
VALOR ESTIMADO GERAL						R\$ 68.340,00

(1) <https://www.lumiarsaude.com.br/ventilador-astral-100> . Acesso em 09/11/2024.

(2) <https://mobimed.com.br/produtos/ventilador-pulmonar-ruah/> . Acesso em 09/11/2024.

(3) <https://www.medaxo.com.br/ventilador-pulmonar-ruah> . Acesso em 09/11/2024.

(4) <https://www.medcleanprodutohospitalar.com.br/catalogsearch/result/?q=carro+maca+hidraulico+avan%C3%A7ado> . Acesso em 04/11/2024.

(5) <https://www.dormed.com.br/carro-maca-c-elevacao-hidraulica-dsm-2109-desematec/p> . Acesso em 04/11/2024.

(6) <https://www.endocommerce.com.br/p/carro-maca-hospitalar-hidraulico> . Acesso em 09/11/2024.

9.1. O quantitativo foi estimado com base na análise da demanda da Secretaria de Saúde, considerando o espaço destinado a implantação da Sala Vermelha, assim como a demanda e a capacidade dos serviços.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

9.2. A formação de preço estimado que resultará no valor da contratação foi obtido através da pesquisa de preços em sites especializados, assim como em contratações similares realizadas por órgãos da administração pública, nos meses de novembro/2024, em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021

9.3. A aquisição dos móveis e equipamentos será o quantitativo total licitado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso IX):

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10.1. As expectativas dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a) A modalidade de contratação por processo licitatório permitirá a aquisição de forma eficiente, econômica, segura e transparente, atendendo as exigências do Conselho de Medicina, além de otimizar os recursos públicos e a comunicação com a comunidade e a valorização do patrimônio público.
- c) Economia de recursos: geralmente resulta em preços mais baixos, através da disputa entre diversas empresas fornecedoras, durante o pregão.
- d) Segurança jurídica: é um processo seguro e transparente, que segue as normas da Lei de Licitações e Contratos.
- e) Agilidade: é um processo ágil, que permite a aquisição rápida conforme a necessidade.

11. CONCLUSÃO

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso IX):

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

11.1. Considerando os pontos listados a seguir:

- a) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- b) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, visto que a licitação garante a competitividade entre empresas, levando a melhores preços;
- c) Processo licitatório é transparente e público, garantindo impessoalidade e lisura da contratação;
- d) Assegura legalidade do processo, evitando fracionamentos ou extrapolando valores acima dos limites da Lei 14.133/2021.

Conclui-se como adequado o entendimento para aquisição de mobiliário sob medida e equipamentos médicos/hospitalares para a Sala Vermelha do Pronto Atendimento de Treze Tílias, para atender as exigências do Conselho de Medicina, garantir a eficiência e qualidade no atendimento de suporte à vida e a segurança dos profissionais de saúde.

Treze Tílias - SC, 09 de novembro de 2024.

ISRAEL MONTEIRO
Diretor de Encaminhamento e Transporte



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS A SALA VERMELHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Das descrições e quantidades:

MÓVEIS				
ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REFERÊNCIA (UNIT)
1	01 UNIDADE - Detalhamento 01 – BALCÃO COM PIA. Tampo em MDF branco 30mm com 2 furos para lixeiras. Pia em inox liso. Materiais: MDF Branco 15mm, puxador perfil de alumínio em todas as portas e gavetas. Corrediças telescópicas com amortecedor em todas as gavetas e dobradiças com amortecedor em todas as portas. Rodabancada, portas, gavetas e rodapé em MDF branco 15mm, fundos em mdf branco 6mm. Incluso 2 lixeiras de plástico de 40 litros. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>	UN	01	R\$ 11.121,49
	01 UNIDADE - Detalhamento 02 – ARMÁRIOS COM NICHOS 01. Tampo em MDF branco 30mm. Portas, rodapé, nichos e gavetas em MDF branco 15 mm. Fundos em MDF branco 6 mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>			
	01 UNIDADE - Detalhamento 03 – ARMÁRIOS COM NICHOS 03. Materiais: MDF Branco 15mm, puxador perfil de alumínio em todas as portas e gavetas. Corrediças telescópicas com amortecedor em todas as gavetas e dobradiças com amortecedor em todas as portas. Nichos, portas, rodapé e gavetas em MDF branco 15mm. Fundos em MDF branco 6mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>			
	01 UNIDADE - Detalhamento 04 – MESA. Tampo em MDF branco 30mm. Portas e prateleiras em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm. Dimensões conforme projeto em anexo. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>			
	02 UNIDADES -Detalhamento 05 – CARRINHO AUXILIAR. MDF branco 15mm e rodinha em gel 50mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>			
EQUIPAMENTOS				
ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REFERÊNCIA (UNIT)
2	Ventilador Eletrônico Portátil Microprocessado Especificações Mínimas: Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica Touch Screen de no mínimo de 5 polegadas, volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia e CPAP nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados: Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratório, Volume Minuto, FiO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. Mecânica Ventilatórias: Resistência Inspiratória, Complacência Dinâmica e Estática. Parâmetros Programáveis: FiO2 40% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão e Fluxo, Tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. Auxiliar Oxigênio	UN	01	R\$ 40.127,85



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

	100%, Disparo Inspiratório Manual, Congelar Gráficos. Alarme de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Mín. Volume Corrente Expirado Máx e Mín. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 7 kg (sem acessórios). Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, e treinamento técnico após a entrega do equipamento no prazo máximo de 20 dias após recebimento.			
3	Carro Maca com Elevação Hidráulica Especificações Mínimas: Leito confeccionado em material radio transparente, estruturado com tubo de aço carbono, para-choque de proteção de parede, ganchos de fixação de dreno, suporte de soro e suporte de cilindro de oxigênio em aço inoxidável; Os movimentos do leito deverão ser obtidos através de amortecedores a gás, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco e flexão; Grades laterais; Movimentos de elevação acionados por pedais; Rodízios de no mínimo Ø5", sendo todos com freio; Coluna de elevação; Capacidade mínima de 180 quilos; Dimensões mínimas interna 188cmx59cm (CxL); Dimensões externas mínimas 215cmx78cm (CxL); Altura mínima 65cm e Altura máxima 95cm; Colchão de no mínimo 5cm de espuma revestido em couro nas dimensões da maca.	UN	01	R\$ 17.090,66
VALOR ESTIMADO GERAL				R\$ 68.340,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e anexos.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa da contratação

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de móveis sob medida e equipamentos hospitalares: ventilador eletrônico portátil microprocessado e um carro maca com elevação hidráulica para a estruturação da sala vermelha/emergência do Pronto Atendimento da Unidade de Saúde de Treze Tílias. A aquisição é de fundamental importância para garantir a qualidade e a eficiência do atendimento aos pacientes em estado crítico, proporcionando um cuidado mais seguro e efetivo.

2.2. Necessidade de contratação

A aquisição de novos equipamentos de suporte à vida para a nova Sala Vermelha, é uma das exigências impostas pelo Conselho Regional de Medicina, uma vez que, a nova sala contará com mais um leito para os atendimentos emergenciais, necessitando assim, de diversos equipamentos utilizados nas intervenções médicas.

Inúmeros são os benefícios quando da disponibilidade de tais equipamentos na Unidade de Saúde, uma vez que contribuirão para a melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes graves, aumentando as chances de recuperação e diminuindo o tempo de internação. A utilização de equipamentos modernos e eficientes reduz o risco de complicações relacionadas ao transporte e à ventilação mecânica, além de proporcionar maior segurança aos profissionais de saúde e atender às normas e regulamentações vigentes.

A sala vermelha ou sala de emergência será destinada aos pacientes com condições mais graves, que exigem intervenção médica imediata. O mobiliário precisa ser funcional, resistente e fácil de limpar, para atender às demandas urgentes e às rigorosas normas de higiene. Estes devem facilitar o trabalho da equipe médica, permitindo a realização de procedimentos de forma rápida e segura. Carros de emergência, macas, armários para medicamentos e materiais médicos devem estar estrategicamente posicionados para otimizar o atendimento.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Secretaria Municipal de Saúde

Quanto aos equipamentos, o ventilador eletrônico portátil é um equipamento essencial para o suporte ventilatório de pacientes em estado crítico, como aqueles com insuficiência respiratória aguda, trauma, ou complicações de doenças crônicas. Sua portabilidade permite o transporte do paciente para outros setores do hospital, caso necessário, sem interromper o suporte ventilatório. A tecnologia microprocessada garante maior precisão nos ajustes dos parâmetros ventilatórios, adaptando-se às necessidades individuais de cada paciente, reduzindo o risco de complicações. Além disso, permite o monitoramento contínuo dos parâmetros respiratórios do paciente, possibilitando uma intervenção rápida em caso de alterações.

O carro maca com elevação hidráulica facilita o transporte seguro de pacientes graves, garantindo maior estabilidade e evitando traumas secundários. A elevação hidráulica permite que os profissionais de saúde realizem os procedimentos de forma mais ergonômica, reduzindo o risco de lesões por esforço repetitivo. Sua estrutura facilita a manobra em espaços reduzidos, como corredores e elevadores, agilizando o atendimento aos pacientes. Ademais, permite a adaptação de diversos acessórios, como suporte para soro, oxigênio e outros equipamentos, otimizando o atendimento.

Em síntese, a aquisição de mobiliário planejado e equipamentos hospitalares adequados é crucial para garantir a excelência no atendimento a pacientes graves, atendendo aos mais altos padrões de qualidade e segurança, proporcionando aos profissionais de saúde as ferramentas necessárias para oferecer um atendimento de qualidade, otimizando seus processos e garantindo sua eficácia.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e capacidade técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. REQUISITOS, FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A Contratada fornecerá os móveis e equipamentos conforme especificações mínimas do edital;

4.1.2. A Contratada deverá fornecer os equipamentos novos (sem uso);

4.1.3. A Contratada deverá realizar a fabricação e montagem dos móveis.

4.2. FORMA DE EXECUÇÃO

4.2.1. A proponente vencedora deverá realizar a conferência in loco, das medidas dos móveis, antes do início da fabricação dos mesmos.

4.2.2. Os proponentes vencedores deverão entregar os móveis e equipamento no prazo de até 30 (trinta) dias na Unidade do Pronto Atendimento de Treze Tílias/SC, situada na Rua Oscar Von Hohenbruch, 527 – Centro, após a emissão da Ordem de Compra pela secretaria requisitante.

4.2.3. A proponente vencedora deverá realizar a entrega e a montagem e instalação dos móveis e equipamentos sem custos adicionais.

4.2.4. Após a entrega do Ventilador Eletrônico Portátil Microprocessado, a CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias, em data definida com a Secretaria de Saúde, para ministrar treinamento aos enfermeiros e técnicos de enfermagem da Unidade de Saúde sobre a operação do equipamento e suas funcionalidades, sem custos adicionais.

4.2.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização.

4.2.6. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

4.2.7. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

4.2.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete, sem custo, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente termo de referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.2.9. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.

4.2.10. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.2.11. Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.

4.2.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.2.13. Todos os custos e despesas, relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA e devem estar inclusas no preço proposto, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

4.2.14. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.2.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.2.16. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.17. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.18. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

4.2.19. A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.9.** Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.
- 5.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.13.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 5.14.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 5.15.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.16.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.17.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 6.9.** Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 6.10.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.11.** Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 6.12.** Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 6.13.** Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 6.15.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;
- 6.16.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 6.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 6.18.** Fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 6.19.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 6.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.21.** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- 6.22.** Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.23.** Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.
- 6.24.** Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 6.25.** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte do objeto licitado, sem a anuência da administração.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade da **Sr. Cleomar José Brandalise**, Secretário de Saúde e a fiscalização sob responsabilidade do Diretor de Saúde, **Sr. Amauri Brandalise**.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções, quais sejam: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, Rua Oscar Von Hohenbruch, 527, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 03.347.885/0001-98.**

10.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.14.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

- 11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.2.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

12.2.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 68.340,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**

13.1.1 O parâmetro utilizado para a obtenção dos preços de referência, foi através da consulta em site especializados, com identificação do endereço e data de acesso, orçamento com fornecedores e contratações similares feitas por órgãos da administração, através da cotação nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2024:

167 - 04.001.0010.0301.0063.2104.34490520800000000000.150010020000

Treze Tílias, 11 de novembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

ISRAEL MONTEIRO

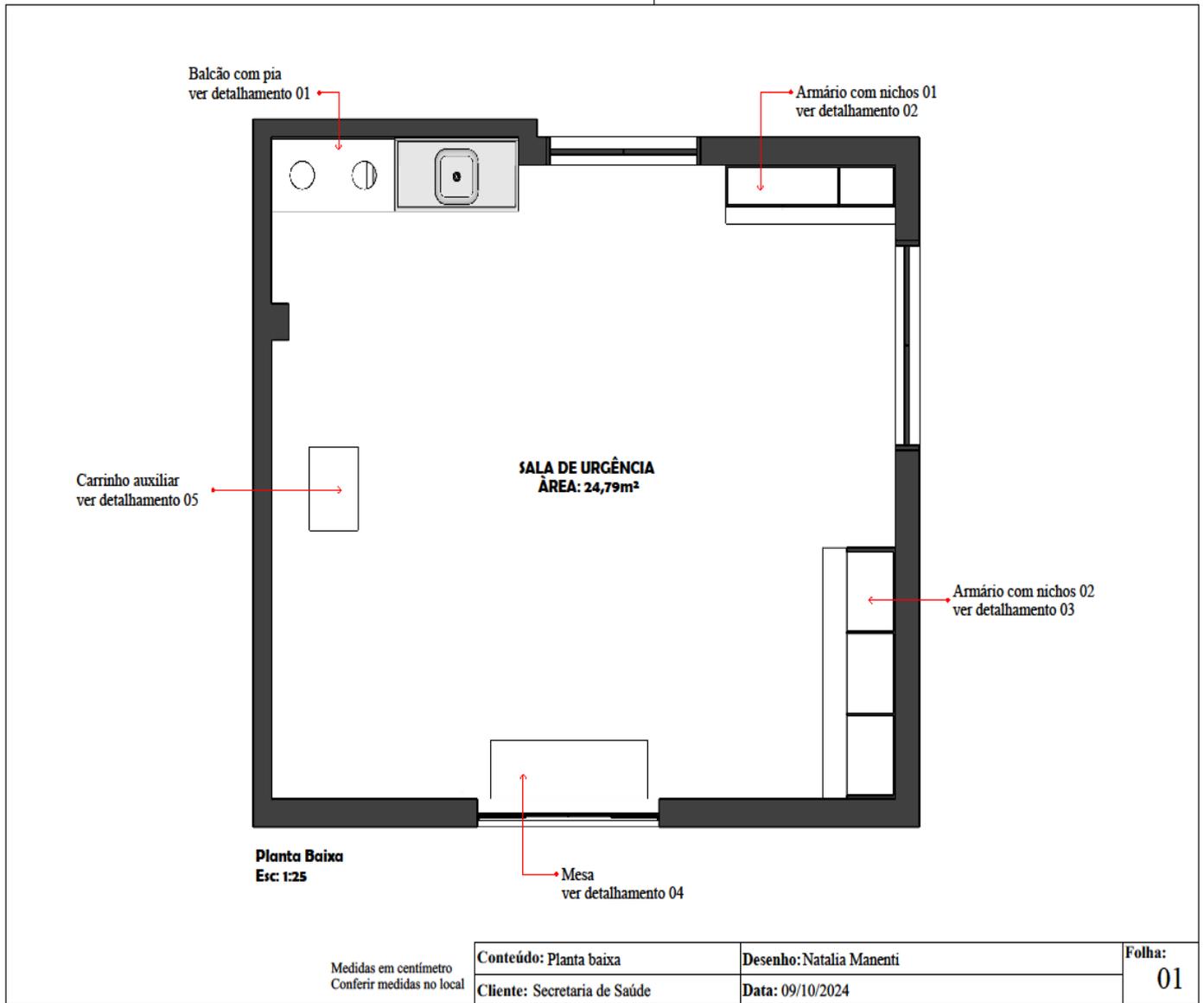
Diretor de Encaminhamento e Transporte



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ANEXO III – PROJETOS E DETALHAMENTOS





DETALHAMENTO 01 - Balcão com pia

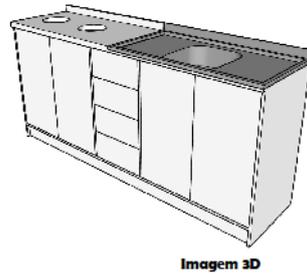
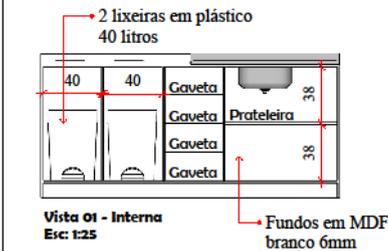
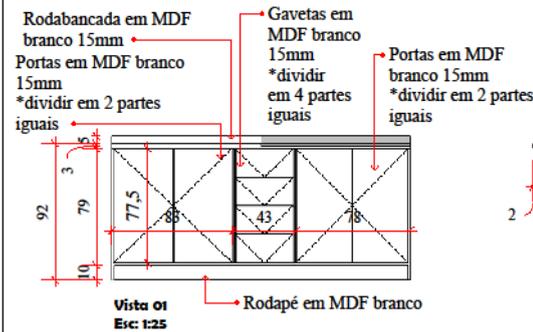
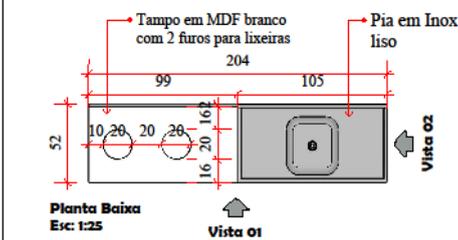


Imagem 3D

Medidas em centímetro
Conferir medidas no local

MATERIAIS

- MDF Branco 15mm
- PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO EM TODAS AS PORTAS E GAVETAS
- CORREDIÇÃS TELESCÓPICAS COM AMORTECEDOR EM TODAS AS GAVETAS
- DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR EM TODAS AS PORTAS

DETALHAMENTO 02 - Armário com nichos 01

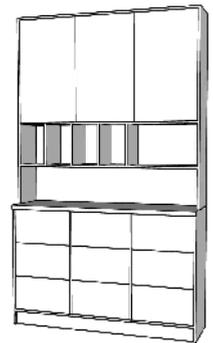
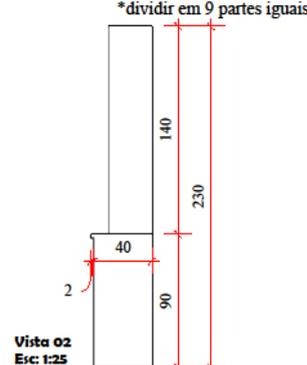
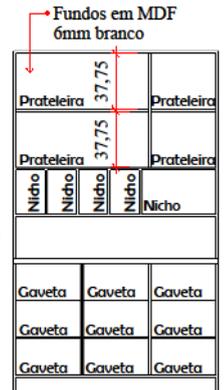
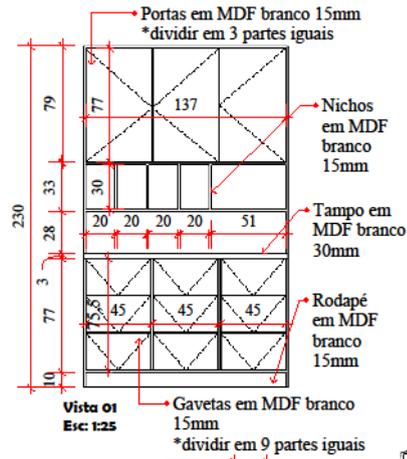
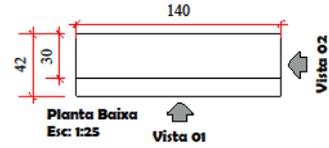


Imagem 3D

Conteúdo: Detalhamentos
Cliente: Secretaria de Saúde

Desenho: Natalia Manenti
Data: 09/10/2024

Folha:
02



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2024, ÀS 14h30

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS - online via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Produto - Descrição	Unid	Quant	Valor UNIT	Valor TOTAL
1	XXXX	UN	01		
2	XXX	UN	01		
3	XXXX	UN	01		
TOTAL GERAL					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que o prazo de início da entrega dos bens e/ou serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, emitido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias. Todos os bens/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atendam as especificações ou apresentem má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a)** *Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;*
- b)** *Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;*
- c)** *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- d)** *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- e)** *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- f)** *A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);*
- g)** *Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;*
- h)** *Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;*
- i)** *Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
- j)** *Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

_____, DE _____ DE 2024.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

_____(Nome da Empresa e CNPJ), através de seu representante legal
_____(Nome Representante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) *A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 05/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- c) *Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- d) *Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- e) *Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 05/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, antes da abertura oficial das propostas; e*
- f) *Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

....., de de 2024.

(Nome e assinatura do Representante)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... E do CPF nº,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () **MICROEMPRESA (ME)** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- *Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;*
- *A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.*

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº **/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS**, neste ato representado pelo Gestor, Sr. **CLEOMAR JOSÉ BRANDALIZE**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, com sede na Rua Oscar Von Hohenbruch, 527, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 03.347.885/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação doravante denominada **CONTRATADA** celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3038/2024, resolvem celebrar o presente, decorrente do Processo de Licitação 10/2024, Pregão nº 05/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-MÉDICOHOSPITALARES DESTINADOS A SALA VERMELHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Descrição dos itens e quantidades:

MÓVEIS				
ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (UNIT)
1	01 UNIDADE - Detalhamento 01 – Balcão com pia. Tampo em MDF branco 30mm com 2 furos para lixeiras. Pia em inox liso. Materiais: MDF Branco 15mm, puxador perfil de alumínio em todas as portas e gavetas. Corrediças telescópicas com amortecedor em todas as gavetas e dobradiças com amortecedor em todas as portas. Rodabancada, portas, gavetas e rodapé em MDF branco 15mm, fundos em MDF branco 6mm. Incluso 2 lixeiras de plástico de 40 litros. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>	UN	01	
	01 UNIDADE - Detalhamento 02 – Armários com nichos 01. Tampo em MDF branco 30mm. Portas, rodapé, nichos e gavetas em MDF branco 15 mm. Fundos em MDF branco 6 mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>			
	01 UNIDADE - Detalhamento 03 – Armários com nichos 03. Materiais: MDF Branco 15mm, puxador perfil de alumínio em todas as portas e gavetas. Corrediças telescópicas com amortecedor			



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

	em todas as gavetas e dobradiças com amortecedor em todas as portas. Nichos, portas, rodapé e gavetas em MDF branco 15mm. Fundos em MDF branco 6mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>			
	01 UNIDADE - Detalhamento 04 – MESA. Tampo em MDF branco 30mm. Portas e prateleiras em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm. Dimensões conforme projeto em anexo. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>			
	02 UNIDADES -Detalhamento 05 – CARRINHO AUXILIAR. MDF branco 15mm e rodinha em gel 50mm. <i>Dimensões conforme projeto em anexo.</i>			
EQUIPAMENTOS				
ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (UNIT)
2	Ventilador Eletrônico Portátil Microprocessado Especificações Mínimas: Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica Touch Screen de no mínimo de 5 polegadas, volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: Volume Controlado, Pressão Controlada, Pressão de Suporte, Pressão Regulada Volume Controlado, CPAP, SIMV em Pressão e Volume, Ventilação de Backup em caso de apneia e CPAP nasal. Oxigenação de alto fluxo por cânula nasal de pelo menos 60 l/min. Visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, Seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. Parâmetros monitorados: Pressão de Pico, Pressão de Platô, Pressão Média, PEEP, Pico de Fluxo, Volume Corrente Expiratório, Volume Minuto, FiO2, Frequência Respiratória, I:E, Tempo Inspiratório, Tempo Expiratório, Gráficos de Tendências, Histórico de Alarmes. Mecânica Ventilatórias: Resistência Inspiratória, Complacência Dinâmica e Estática. Parâmetros Programáveis: FiO2 40% a 100%, Rise time, Tempo Inspiratório, Frequência Respiratória, Volume Corrente (Tidal), Sensibilidade Expiratória, Pressão Controlada, Pressão Suporte, PEEP, Sensibilidade por Pressão e Fluxo, Tempo de Apnéia, Pausa Inspiratória, Suspiro. Auxiliar Oxigênio 100%, Disparo Inspiratório Manual, Congelar Gráficos. Alarme de Frequência Respiratória Máx, Volume Min. Expirado Máx e Mín. Volume Corrente Expirado Máx e Mín. Pressão Máxima e Mínima, Apneia e PEEP. Bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim. Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; Equipamento com peso inferior a 7 kg (sem acessórios). Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação, 01 base móvel com rodízios e freios; 01 braço articulado, e 01 conjunto de mangueiras. Deve possuir registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, e treinamento técnico após a entrega do equipamento no prazo máximo de 20 dias após recebimento.	UN	01	
3	Carro Maca com Elevação Hidráulica Especificações Mínimas: Leito confeccionado em material radio transparente, estruturado com tubo de aço carbono, para-choque de proteção de parede, ganchos de fixação de dreno, suporte de soro e suporte de cilindro de oxigênio em aço inoxidável; Os movimentos do leito deverão ser obtidos através de amortecedores a gás, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco e flexão; Grades laterais; Movimentos de elevação acionados por pedais; Rodízios de no mínimo Ø5", sendo todos com freio; Coluna de elevação; Capacidade mínima de 180 quilos; Dimensões mínimas interna 188cmx59cm (CxL); Dimensões externas mínimas 215cmx78cm (CxL); Altura mínima 65cm e Altura máxima 95cm; Colchão de no mínimo 5cm de espuma revestido em couvim nas dimensões da maca.	UN	01	
VALOR ESTIMADO GERAL				R\$

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução do objeto está detalhadamente descrita no Termo de Referência e Edital, aos quais este instrumento é vinculado.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

- 3.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início imediatamente na data da assinatura deste em ___/___/___, com validade de **12(doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

- 4.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 5.3.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9.** O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 6.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

- 8.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).
- 8.7. A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade da **Sr. Cleomar José Brandalise**, Secretário de Saúde e a fiscalização sob responsabilidade do Diretor de Saúde, **Sr. Amauri Brandalise**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 9.1. As obrigações entre as partes são aquelas relacionadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 10.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 10.2.2.2.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.2.3.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.2.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 10.2.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 10.2.7.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2.8.** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

- 11.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

- 12.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

- 15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

- 16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Treze Tílias/SC, XX de XXXXXXXX de 2024.

CLEOMAR JOSÉ BRANDALISE



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias
Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Responsável legal da CONTRATADA